

«A. ALVES DOS SANTOS, LDA.»

Alteração do Contrato de Sociedade - Alteração de Capital Social Nº SN/1977 de 30 de Dezembro

CARTÓRIO NOTARIAL DE LAGOA (AÇORES)

CERTIDÃO

Certifico que por escritura pública lavrada no dia 16 de Dezembro de 1977, de folhas 136 verso a folhas 137 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 329 -C, deste Cartório, foi aumentado o capital social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a firma «A. Alves dos Santos, Lda.ª», com sede na Rua de Santa Catarina, n.º 24-A, freguesia de São José da cidade e concelho de Ponta Delgada, que era de 50.000\$ para 3.000.000\$00, com a quantia de 2.950.000\$00, integralmente realizada em dinheiro, já entrado na Caixa Social, e subscrito por ambos os sócios, pela forma seguinte: 1.770.000\$00, pelo sócio Alcindo Alves dos Santos e 1.180.000\$00, pela sócia D. Maria da Conceição Lusitânia Martins Alves dos Santos e, em consequência, alteraram o artigo quarto do pacto social e ainda os artigos primeiro e sexto, que passaram a ter a seguinte redacção:

PRIMEIRO: - A sociedade adopta para todos os seus actos e contratos a firma A. ALVES DOS SANTOS, LIMITADA» e terá a sua sede e escritório na Canada Nova, Rocha Quebrada, freguesia do Rosário desta Vila.

QUARTO: - O capital social é de 3.000.000\$00, inteiramente realizado em dinheiro e outros valores, dividido em duas quotas, sendo uma de valor nominal de 1.800.000\$00 pertencente ao sócio Alcindo Alves dos Santos e outra de valor nominal de 1.200.000\$00 pertencente à sócia D. Maria da Conceição Lusitânia Martins Alves dos Santos.

SEXTO: - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios Alcindo Alves dos Santos e D. Maria da Conceição Lusitânia Martins Alves dos Santos, que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução, com ou sem remuneração conforme for acordado em Assembleia Geral, sendo todavia necessária e suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes, para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A gerência fica com poderes para comprar, vender, trocar ou de qualquer forma adquirir ou alienar quaisquer veículos automóveis, ligeiros ou pesados, fazer os precisos registos nas Conservatórias competentes e assinar todos os documentos necessários e praticar tudo o que for próprio e conveniente para estes indicados fins.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência e de representação social, mediante procuração, em outro sócio, quando qualquer deles necessitar de se ausentar ou por qualquer outro motivo, ou em pessoas estranhas à sociedade, carecendo, porém, do consentimento expresso dado pela Assembleia Geral.

É certidão que fiz extrair e vai conforme ao original e declara-se que, na parte omitida, nada há em contrário ou além do que na certidão se narra ou transcreve.

Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Açores), 22 de Dezembro de 1977. -

O 2.º Ajudante do Cartório,

João Ponte Costa